



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 445/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Inscrição da servidora Samila Sampaio Veronez Marra no curso presencial: **“ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO”** a ser realizado nos dias 05 e 06 de março de 2026 na cidade de Goiânia/GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – INSCRIÇÃO EM EVENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
01	PAGAMENTO INSCRIÇÃO DE EVENTO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - CURSO PRESENCIAL “ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO” A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE MARÇO DE 2026 NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO.	01	INSCRIÇÃO	R\$ 1.900,00

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até a totalidade da entrega do objeto.

1.4. O valor estimado desta contratação é de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.0. A capacitação em Controle Interno é essencial para o aprimoramento das atividades desempenhadas pela controladoria, visando a melhoria da gestão pública e promovendo a transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos. O curso tem por objetivo capacitar profissionais para estruturar, analisar e elaborar o Relatório Anual do Controle Interno em conformidade com as exigências da Instrução Normativa nº



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

001/2020 do TCM/GO, especialmente quanto à emissão de parecer conclusivo sobre a Prestação de Contas do exercício de 2025.

2.1. A capacitação contempla, de forma prática e aprofundada, conteúdo diretamente relacionado às atribuições do sistema de Controle Interno, tais como: rotinas de encerramento do exercício, análise dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, restos a pagar, aplicação constitucional em saúde e educação, despesas com pessoal, créditos adicionais, repasses ao Legislativo, Controle Patrimonial e formalização do Relatório Anual da Controladoria.

2.2. Considerando que o Relatório Anual do Controle Interno integra a Prestação de Contas encaminhada ao TCM/GO, constituindo peça técnica essencial para a regularidade das contas desta Casa Legislativa, a participação nesta capacitação representa medida estratégica, mitigando os riscos e promovendo o fortalecimento da governança institucional.

2.3. Diante do exposto, justifica-se a participação da servidora que atua na Controladoria Interna desta Casa de Leis para aprimorar seus conhecimentos técnicos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2.4. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, letra “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”;

3.2. Cientes da necessidade de capacitar a servidora que atua no Controle Interno desta Casa de Leis, faz-se necessário a sua inscrição no curso presencial “**Elaboração do**



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

Relatório Anual do Controle Interno” conforme Instrução Normativa nº 001/2020 do TCM/GO

3.3. O curso apresenta de forma prática e objetiva, como estruturar, analisar e elaborar o Relatório do Controle Interno de acordo com as exigências legais. Assim, o curso irá demonstrar como o relatório pode auxiliar a gestão municipal, funcionando como ferramenta de orientação preventiva, melhoria administrativa e governança pública.

3.4. Por meio da participação da servidora no evento, busca-se:

- a) Capacitar a servidora que atua no Controle Interno a planejar, estruturar, analisar e elaborar o Relatório do Controle Interno
- b) Definir um padrão de informações que serão remetidas aos Tribunais de Contas, com ênfase nas exigências da Instrução Normativa nº: 01/2020 do TCM/GO, em forma de parecer conclusivo sobre a Prestação de Contas do exercício 2025.
- c) Apresentar como esse Relatório do Controle Interno pode auxiliar a gestão municipal, orientando decisões, fortalecendo o controle interno, mitigando os riscos e contribuindo para a transparência, eficiência e boa governança pública.

3.5. Diante do exposto, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação do curso de capacitação destinado ao Controle Interno, como medida necessária ao fortalecimento institucional e ao aprimoramento técnico contínuo do servidor público. A inviabilidade de competição decorre da natureza singular do serviço de capacitação que envolve conteúdo programático específico, metodologia própria, abordagem teórico-prática aplicada às rotinas administrativas e instrutor detentor de notória especialização, cujas características tornam inviável a competição objetiva entre eventuais propostas.

3.6. Ressalta-se que a escolha da solução não decorre da imposição de requisitos restritivos pela Administração, mas sim pelas características intrínsecas do objeto, que afastam a possibilidade de competição nos moldes de um procedimento licitatório convencional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Os organizadores do evento devem se atentar para as boas práticas de sustentabilidade, em especial no que tange a acessibilidade em seus diversos sentidos, a fim de que o ambiente onde realizar-se-á o evento seja devidamente preparado para que todos tenham acesso ao conhecimento a ser difundido.

4.1.2. Da Subcontratação

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O evento será realizado nos dias 05 e 06 de março de 2026, de forma presencial, na cidade de Goiânia/GO.

5.2. A carga horária será de 16 (dezesesseis) horas/aulas

5.3. O evento será realizado no Edifício Trend Office, no endereço: Rua 72, nº 325, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia/GO.

5.4. O conteúdo programático encontra-se em anexo a este Termo de Referência.

5.5. Está incluso material de apoio exclusivo e certificado de participação (digital).

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

5.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 251/2025 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A participação da servidora no evento “ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO”, pela empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 26.855.539/0001-16, ficará condicionada à efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será realizado em parcela única, via transferência bancária, conforme proposta em anexo.

7.3. O pagamento poderá ser feito antecipadamente, porém se o evento for cancelado, a CONTRATADA deverá ressarcir à Câmara. A devolução deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias após o cancelamento do evento.

7.4. O pagamento será realizado para participação de 01 (uma) servidora conforme proposta em anexo.

7.5. Em caso de adiamento de data para o evento, caberá a contratante optar pela continuação ou não em participar do curso.

7.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

7.8. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.10. Dados Bancários:

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 1452-4

CONTA: 65.612-7

CHAVE PIX: 26.855.539/0001-16 (CNPJ)

NOME DA EMPRESA: EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA ME

CNPJ: 26.855.539/0001-16

7.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O Tribunal de Contas da União (TCU), na Decisão nº 439/98, publicada no Diário Oficial da União, no dia 23 (vinte e três) de julho de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), firmou o seguinte entendimento: “ (...) As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93”.

8.2. Neste sentido, entende-se que a presente contratação trata-se de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado. Outrossim, tem-se, nesse mesmo espeque, entendimento do TCU, de modo que, com base no que fora demonstrado, são prescindíveis maiores considerações a respeito.

8.3. Ademais, tem-se que o congresso contará com a presença de renomado palestrantes, conforme Folder em anexo deste Termo de Referência. A capacitação na qual se pleiteia a participação, possui natureza singular, uma vez que objetiva agregar valiosos conhecimentos a respeito das áreas a serem abordadas no referente curso, oportunizando troca de experiências com colegas que atuam na mesma área no órgão público.

8.4. Além do mais, observando a linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza em face da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral: "A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo”.

8.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021.

8.6. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável o pagamento das inscrições nos eventos, bem como ratifica-se a possibilidade de contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, inscrita com CNPJ sob nº 26.855.539/0001-16, no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), conforme proposta comercial apresentada neste Termo de Referência.

8.7. O valor informado no subitem 8.5, refere-se ao valor disponibilizado na proposta encaminhada à Câmara Municipal de Catalão.

8.8. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2026.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39

Ficha: 16

Elemento Despesa: 48



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 04 de março de 2026.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adenícia Rosária dos Santos
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 04/03/2026.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão/GO